

— *DIÁRIO* —
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alagoinhas



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO 009/2021.....

PORTARIA

PORTARIA

OUTROS

COTAÇÃO DE PREÇOS ALTERADA - GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CARTÃO
MAGNÉTICO

PUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS
DA FROTA.....

PROCESSO SELETIVO

PSS 002/2019 – SEMAS – 18ª CONVOCAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

DECRETO

DECRETOS



AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 -SRP

Comunicamos aos interessados a REPUBLICAÇÃO do edital da licitação supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 10.000 (DEZ MIL) CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, por motivos de exclusão da documentação do item 7.5.1 letra "b" do edital. Informamos ainda que a data da sessão do certame será mantida pra o mesmo dia **29/04/2021 às 10:00 horas** (Horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoinhas-Ba, 20/04/2021. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Municipal.



PORTARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SESEP Nº. 005/2021

"DESIGNAR SERVIDOR PARA
FISCALIZAR OS CONTRATOS GERIDOS
PARA ESTA SECRETARIA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Alagoas Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Renan de Jesus Santos, Matrícula 19553, como fiscal do contrato 136/2020, celebrado com a empresa **M. OLIVEIRA MOTTA & CIA LTDA**, que dispõe sobre Locação de equipamentos e prestação de serviço para manutenção de Rede de Iluminação Pública da zona urbana e rural do município e distritos de Alagoas - Bahia.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 26/01/2021, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Alagoas, 19 de abril de 2021.

Roberto José Torres de Lima
Secretário Municipal
de Serviços Públicos



COTAÇÃO DE PREÇOS ALTERADA - GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM CARTÃO MAGNÉTICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERMEDIÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de Entrega: CAM – Centro Administrativo do Município, na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas- Velha - Alagoinhas – Bahia – 48.000-000, ou através do email: compras@alagoinhas.ba.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de intermediação de atividades vinculadas à gestão de abastecimento de combustíveis automotivos com utilização de cartões magnéticos e através da utilização de tecnologia da informação, para a frota de veículos do Município de Alagoinhas – BA.

O serviço de gestão de abastecimento caracteriza-se como uma ferramenta, o objeto nuclear deste Termo, consiste na aquisição de combustíveis através de cartão magnético contendo crédito pré-pago, e os produtos a serem adquiridos através do uso do cartão magnético são: gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol, destinados ao abastecimento da frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas bem como aqueles sob termo de convênio e/ou cooperação técnica, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens que compõem a prestação de serviço pretendida foram agrupados em lote único dada a natureza indivisível do objeto da licitação, pois seria inviável a adjudicação por item. O não agrupamento causaria prejuízo ao conjunto, por isso, os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

2. DA JUSTIFICATIVA

As atividades administrativas, sociais e de políticas públicas das diversas Secretarias Municipais tem caráter continuado, e para a efetivação de diversos serviços é utilizada a frota própria e locada, composta por diversos veículos de marcas e modelos distintos, e máquinas e equipamentos, os quais necessitam de abastecimento periódico de combustíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

A referida frota de veículos atende aos serviços demandados dentro da cidade de Alagoinhas, incluindo sua zona rural, e em outros municípios do Estado da Bahia, e essas especificidades exigem uma ampla rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis, com vistas a evitar o deslocamento excessivo, e oneroso, para a realização de seu abastecimento. Por isso, a utilização da ferramenta informatizada permite a este Município o registro, monitoramento, gerenciamento e armazenamento de dados de abastecimento de sua frota, possibilitando a centralização da gestão de abastecimento, bem como a flexibilização na escolha do posto de abastecimento de combustíveis pertencente à rede credenciada, atendendo às características de diversidade de modelos e marcas, bem como do quantitativo de municípios para onde a aludida frota se desloca em suas atividades diárias para atender às ações do Município de Alagoinhas – BA.

Em adição, citamos que a flexibilização na escolha do posto de abastecimento permite a facilidade de comparação de preços, e o direcionamento da frota para estabelecimentos que executem os serviços demandados com eficiência, efetividade e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

O serviço objeto deste Termo de Referência inclui a disponibilidade, instalação e manutenção de sistema informatizado que permitirá à Contratante a administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis das máquinas e equipamentos, dos veículos próprios e locados da Prefeitura de Alagoinhas - BA, bem como aqueles sob termo de convênio e/ou cooperação técnica, possibilitando a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo. Para tanto, os serviços devem contemplar e cumprir as exigências seguintes:

3.1 Rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme localidades previstas no Item 7, deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;

3.1.1 A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, álcool/etanol comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 e todos os produtos deverão ter boa qualidade e especificações aprovadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;

3.2 Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões magnéticos para os veículos, máquinas e equipamentos, e senhas para os condutores, visando a execução e controle eficientes dos serviços prestados.

3.3 Execução dos Serviços

3.3.1. A Contratada deverá fornecer, inicialmente, 144 (cento e quarenta e quatro) cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos/máquinas/equipamentos pertencentes ao Município de Alagoinhas - BA, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada Unidade e informados pela Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA;

3.3.2. A Contratada deverá fornecer, 01 (um) cartão magnético habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota de veículos do Município de Alagoinhas - BA, que ficará sob a guarda e responsabilidade da Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA;

3.3.3. Os cartões magnéticos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues à Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA, acompanhados do

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

envelope com documento onde constará o código do motorista que tem autorização para dirigir e senha personalizada, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Cada cartão deverá vir com as cotas de consumo correspondentes, a ser informado pela Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA;

3.3.4. A empresa vencedora deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: Prefeitura Municipal de Alagoinhas, CNPJ 13.646.005/0001-38, e da área de gestão de abastecimento, a saber: Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme informado pela Secretaria Municipal da Administração; Deverá fornecer também cartão ou similar (material de confecção livre), contendo número de telefone para assistência ao usuário;

3.3.5. A empresa Contratada deverá observar os valores de crédito determinados pelas Secretarias do Município de Alagoinhas – BA, citadas no item 3.3.4, para cada cartão magnético;

3.3.6. A empresa Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Solicitação das Secretarias descritas no item 3.3.4, para creditar o valor respectivo de cada cartão magnético, devendo pois, creditar todos os cartões magnéticos constantes em cada Solicitação, no mesmo dia;

3.3.7. A Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para cartões de outros veículos/máquinas/equipamentos da frota do Município;

3.3.8. A empresa Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas – BA, sem ônus algum para a Contratante;

3.3.9. A empresa Contratada deverá providenciar o cancelamento em até 24 horas, dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA;

3.3.10. Durante a vigência contratual, quanto ao fornecimento das quantidades de combustíveis adquiridas, será observada a qualidade dos produtos e eficiência dos serviços, podendo a Contratante:

3.3.10.1. Recusar os combustíveis no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

3.3.10.2. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela Contratada da formalização da recusa pela Contratante, arcando a Contratada com os custos dessa operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da mesma;

3.3.11. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da rede credenciada;

3.3.12. As pesquisas ou cotações de preços de mercado que se façam necessárias no curso do contrato poderão ser realizadas pelo Contratante, através da análise dos relatórios gerenciais de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

abastecimento, definição de postos que deverão ser utilizados pela frota, bem como credenciamento/bloqueio de postos com preços considerados acima dos praticados no mercado.

3.4 Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos/máquinas/equipamentos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:

3.4.1. Identificação do veículo/máquinas/equipamentos: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Município de Alagoinhas - BA;

3.4.2. Controle de abastecimento do veículo/máquinas/equipamentos: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, saldo anterior, valor total da despesa, saldo atual do cartão, local do abastecimento, nome do motorista e odômetro/horímetro.

3.5. Controle e Segurança do Sistema

3.5.1. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo/máquinas/equipamentos, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela Contratante, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos/máquinas/equipamentos e condutores;

3.5.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pela Contratante;

3.5.3. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

3.5.4. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line a partir de cada base operacional;

3.5.5. Sempre que houver necessidade, o cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA, que será a unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante;

3.5.6. O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada;

3.5.7. A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela Contratante;

3.5.8. A Contratada deverá disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos/máquinas/equipamentos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus à Contratante;

3.5.9. Os cartões magnéticos poderão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional à Contratante, apenas quando ocorrer desgaste natural, quando for verificada a necessidade técnica de substituição do cartão magnético ou quando o mesmo perder a validade;

3.5.10. Acarretará em ônus por reposição do cartão magnético à Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou extravio sob sua guarda. A Contratada deverá apresentar o preço unitário de emissão do cartão magnético, no caso descrito neste subitem;

3.5.12 O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede credenciada por meio de cartão magnético.

3.6. Equipamentos e Softwares

3.6.1. A Contratada disponibilizará à Contratante, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração;

3.6.2. Disponibilizar software de gerenciamento integrado, que gere relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, etc.) e das despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos/máquinas/equipamentos da frota;

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

3.6.3. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios nas bases de gerenciamento, localizadas onde a Contratante indicar;

3.6.4 O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível;

3.6.5. A Contratada deverá promover a instalação de 04 (quatro) Bases de Gerenciamento, em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos/máquinas/equipamentos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

3.6.6 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da Contratada, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a Contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto;

3.6.7. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico fornecido pela Contratada e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada, a manutenção e/ou substituição;

3.6.8. Oferecer treinamento para gestores e servidores da Contratante, visando o gerenciamento de todo o sistema nos softwares utilizados pela Contratada;

3.6.9. Os softwares fornecidos pela Contratada deverão ser submetidos e obter a aprovação da Coordenação de Transportes, responsável pela gestão do contrato, assim como da Diretoria de Tecnologia da Informação, ambas subordinadas à Secretaria Municipal da Administração da Contratante, na fase de apresentação dos documentos de habilitação. A Contratada poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

3.7. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais, gerenciais, cadastrais e outros que permitam controle total dos gastos com combustíveis, por veículo, a exemplo de:

3.7.1 Controle de abastecimento: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento;

3.7.2. Cadastro de veículos/máquinas/equipamentos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;

3.7.3. Cadastro de usuários: gestores e motoristas;

3.7.4 Relatório de consumo de combustíveis: por veículo/máquinas/equipamentos, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação.

3.8. Treinamento

3.8.1. A Contratada deverá ministrar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema objeto deste Termo, no quantitativo mínimo de 8 (oito) servidores, observado o seguinte:

3.8.1.1. O treinamento deverá ser ministrado nas instalações da Contratante, no imóvel ocupado pela Coordenação de Transportes da Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas – BA, situado à Rua Paulo Afonso, s/n, Bairro Praça Kennedy, nesta;

3.8.1.2. O treinamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal da Contratante;

3.8.1.3. Todos os custos relacionados com o treinamento correrão às expensas da Contratada.

3.9. Frota e Equipamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

3.9.1. A frota da Contratante é composta por:

10 Máquinas oficiais (modelos distintos);
69 veículos oficiais (modelos distintos);
04 motos oficiais;
02 tratores com acordo de Cooperação com Associação de Agricultores Familiares;
58 veículos locados.

3.9.2 Equipamentos da Contratante:

01 gerador de energia

3.9.3. Totalizando 144 (cento e quarenta e quatro) veículos/máquinas/equipamentos em abastecimento, podendo sofrer alterações por aquisição, exclusão, alienação, diversificação de linha nacional ou importada, celebração de termos de convênios e de cooperação técnica, no decorrer do período em que estiverem sendo executados os serviços, cujas características de cada marca e modelo estão detalhadas em Anexo III, e suas possíveis alterações;

3.9.4. As eventuais omissões ou incorreções constatadas no quantitativo, registros e outras informações relativas à frota, deverão ser corrigidas por ocasião do cadastramento dos veículos /máquinas/equipamentos em sistema de gerenciamento eletrônico a ser oferecido pela Contratada, sem prejuízo do estabelecido no presente Termo;

3.9.5. Aplicam-se todas as condições estabelecidas neste Termo, nos casos em que a quantidade de veículos/máquinas/equipamentos da frota do Município de Alagoas – BA for alterada, por aquisição, alienação, diversificação de linha nacional ou importada, por exclusão de qualquer veículo locado, por celebração de convênios e de cooperação técnica.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

O fornecimento das quantidades dos combustíveis estimadas neste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Alagoas – BA.

O valor estimado dos gastos com abastecimento de combustíveis e com a taxa administrativa, para a presente contratação é de 3.285.675,00 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil reais seiscentos e setenta e cinco reais), conforme tabela constante no Anexo I.

A estimativa de consumo citada no parágrafo anterior é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Alagoas - BA em consumi-la.

Os quantitativos dos combustíveis foram definidos com base nos relatórios de demanda de abastecimentos do último período e da previsão realizada pela Coordenação de Transportes da Secretaria Municipal da Administração, que sintetiza e dá margem de segurança à quantidade de combustíveis consumida pela frota no período de 01 (um) ano.

Referência de preços: O preço unitário estimado, por litro, de cada combustível, foi apurado relativamente à cidade de Alagoas/BA, visto que será a unidade de maior concentração de abastecimento diário, e servirá de base para cálculo do consumo anual, além disso, os valores estão de acordo com o Resumo II, da Síntese dos Preços Praticados na Bahia, no mês de maio/2019, obtido

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no site: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Municipio.asp, que consta anexo a este Termo de Referência. Ademais, considerando que o valor unitário dos combustíveis não servirá de critério de disputa, é aceitável variação para mais e para menos no preço individual dos produtos objeto deste Termo de Referência, pois na mesma página da ANP é possível verificar a diversificação de preços nas cidades do estado da Bahia.

Os valores unitários dos combustíveis constantes nas Propostas de Preços das licitantes serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados no Estado da Bahia, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), no período de realização do evento da licitação, e serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado no estado, para cada tipo de combustível.

Durante a vigência contratual, identificada prática que configure cobrança de valor abusivo, em bomba de abastecimento de combustíveis, a Contratada deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela Contratada, configurados abusivos ou não.

Os postos credenciados pela Contratada deverão aplicar preços unitários, por tipo de combustível, classificados dentro do mínimo/máximo apurado pela ANP para aquela região/município.

Os estabelecimentos credenciados pela Contratada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP vigentes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A proposta das licitantes deverá conter a indicação do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a implantação e disponibilização do sistema, contado a partir da assinatura do contrato;

As licitantes deverão apresentar percentual correspondente à taxa administrativa pelos serviços prestados, que deverá ser aplicada sobre o valor total de gastos estimados com abastecimento de combustíveis, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, cartões magnéticos, materiais, embalagens, ferramentas, peças, acessórios, componentes, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do Contrato, não podendo, contudo, a taxa administrativa ser maior que 5% (cinco por cento);

O critério de julgamento das propostas de preços será o de menor percentual correspondente à taxa administrativa citada no parágrafo imediatamente anterior;

O percentual correspondente à taxa administrativa deverá ser expresso com duas casas decimais;

Para o encaminhamento da proposta de preços para o abastecimento de combustíveis, todos os licitantes deverão lançar exclusivamente os valores já estabelecidos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência, não sendo autorizada a incidência de nenhuma outra cobrança.

Os Itens de Abastecimento (1, 2, 3 e 4) constantes no Anexo I neste Termo de Referência, não serão objeto de disputa direta no certame. Somente o item 05, do mesmo anexo será objeto de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

competição entre os licitantes para oferecimento de seus lances, e o critério de disputa é o de menor taxa administrativa ofertada pelos licitantes.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

De acordo com o dispositivo no Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, as licitantes deverão apresentar a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a execução do objeto:

6.1. A licitante deverá comprovar que atua no mercado de prestação de serviços de intermediação de atividades acessórias na administração e gerenciamento de despesas de abastecimento de combustíveis para veículos há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

A comprovação será feita, exclusivamente, mediante a apresentação de cópia do contrato social e das alterações relevantes, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante, para verificação do objeto social da licitante e contagem de tempo.

6.2. Será exigido, também na fase de habilitação:

6.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao Município de Alagoinhas - BA manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

6.2.1.1. Entende-se como compatível o fornecimento de bens/serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de veículos/máquinas, conforme definido no Anexo III deste Termo de Referência;

6.2.1.2. Para efeitos de comprovação do item 6.2.1.1, somente será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes, tendo em vista os riscos para o Município de Alagoinhas - BA decorrentes de eventual falta de capacidade produtiva da contratada;

6.2.1.3. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pela Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado, a qual também deverá estar vistada pela empresa que forneceu o respectivo atestado;

6.2.2. As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.3. A licitante deverá apresentar declaração de que possui rede credenciada de postos de abastecimento (contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias para receptionar e abastecer os veículos/máquinas/equipamentos relacionados no Anexo III deste Termo de Referência) instalados na cidade de Alagoinhas BA, em quantidade não inferior a 02 (dois);

6.4. A licitante deverá apresentar declaração de que se compromete, se caso for vencedora do certame, a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, rede credenciada de postos de abastecimento (contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos/máquinas/equipamentos do Município de Alagoinhas – BA), com distância entre 100 km a 150 km do Município, de forma a permitir um atendimento continuado para veículos em

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

viagens no Estado. A rede credenciada deverá possuir registro de revendedor varejista junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

Nas situações explicitadas nos itens 6.3 e 6.4, deverá ser comprovada regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As Bases de Gerenciamento deverão funcionar em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

O abastecimento de combustíveis se dará nos postos credenciados pela Contratada.

8. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A licitante vencedora deverá garantir a eficiência do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento da frota, bem como garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pela sua rede credenciada, conforme especificações exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, através de certificados emitidos pela própria ANP, durante toda a vigência do contrato, sempre que solicitado pela Contratante.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.4.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

9.5. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: 9.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

9.5.2. Seguro-garantia;

9.5.3. Fiança Bancária.

9.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

9.7. No caso de caução com título da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudos de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condição de resgate;

9.8. No caso da opção pelo seguro-garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Alagoinhas - BA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante sob pena de rescisão contratual;

9.9. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Contratante sob pena de rescisão contratual.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.12.1. Caso fortuito ou força maior;

9.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

9.12.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

9.12.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

9.13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item 9.12;

9.14. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.15. Será considerada extinta a garantia:

9.15.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.15.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

9.15.3. A substituição da garantia, com ou sem alteração da modalidade de garantia prestada, dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

- 10.2. Proporcionar o abastecimento dos veículos, relacionados no Anexo III deste Termo de Referência;
- 10.3. A contratada deverá comprovar que sua rede credenciada de postos de abastecimento de combustíveis possuem registro de revendedor varejista junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- 10.4. Fornecer assistência técnica para o sistema;
- 10.5. Assegurar que não possam ser abastecidos os veículos/máquinas/equipamentos que não estejam constantes no Anexo III deste Termo de Referência, exceto nos casos previstos no item 3.9.3;
- 10.6. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
- 10.7. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Contratante, para permitir a importação de dados;
- 10.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;
- 10.9. Designar um preposto perante o Município de Alagoas - BA para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações que surgirem durante a execução do contrato;
- 10.10. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante;
- 10.11. Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, uma rede de postos de serviço credenciados em todo o Estado da Bahia, com distância entre 100 km a 150 km entre eles, de forma a permitir um abastecimento continuado para os veículo em viagens, conforme item 6.5 deste Termo de Referência;
- 10.12. Durante toda a execução do objeto, a Contratada manterá a rede de postos de serviço credenciados nas mesmas condições exigidas no item 10.10;
- 10.13. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da Contratante, independentemente da bandeira;
- 10.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração na relação de postos conveniados;
- 10.15. A empresa Contratada deverá, ao longo da vigência contratual, garantir que a composição da rede credenciada deva ser mantida somente por postos que possuam os equipamentos de cartões magnéticos;
- 10.15.1. Nas situações em que a máquina de cartões ou o próprio sistema estejam inoperantes, a Contratada deverá fornecer alternativa, tais como acesso pelo site da Contratada e/ou registro por contato telefônico (0800), bem como qualquer outra possibilidade, a fim de garantir o abastecimento e o atendimento às obrigações avençadas;
- 10.16. Disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos/máquinas/equipamentos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 10.17. Fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos: quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão; substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota; quando os cartões magnéticos perderem a validade;
- 10.18. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos acima acarretará em ônus da reposição do cartão ao Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

- 10.19. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Contratante para atender à frota de veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.20. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;
- 10.21. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.22. Credenciar somente postos que estejam em conformidade com suas obrigações perante à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.23. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo a hipótese prevista no subitem 3.6.9 deste Termo de Referência;
- 10.24. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive os salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidade, encargos sociais, dentre outras;
- 10.25. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;
- 10.26. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;
- 10.27. Não credenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA;
- 10.28. Fornecer, preferencialmente em meio eletrônico e sem custo para o Contratante, uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Este fornecimento não gerará custo para o Contratante;
- 10.29. Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- 10.30. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante para utilizar todos os recursos do sistema;
- 10.31. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;
- 10.32. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.34. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Alagoas – BA;
- 10.35. Relatar ao Município de Alagoas - BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.36. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Alagoas - BA, durante a vigência do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

10.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.38. Dispor de instalações, softwares, aparelhamento, material e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto da licitação;

10.39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato sem prévia autorização do Município de Alagoas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.4. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada.

11.5. Exercer a fiscalização do contrato através de gestor designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da Contratante.

11.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

11.7. Solicitar à Contratada o credenciamento de novos fornecedores, em substituição daqueles que forem considerados incompatíveis com o objeto e condições exigidas no contrato.

11.8. Fornecer a relação dos veículos/máquinas/equipamentos pertencentes ou a serviço da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.

11.9. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.10. Efetuar a retenção dos tributos conforme legislações que regem a matéria, bem como quaisquer infrações de natureza fiscal decorrentes da execução do contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, de acordo com o cronograma financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal/Fatura, bem como o atesto do responsável pelo abastecimento de cada Secretaria e do fiscal do Contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo;

12.3. Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá apresentar também, em plena vigência, a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, as certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à comprovação do fornecimento, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas - BA.

12.4.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

12.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo Município de Alagoinhas - BA, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à Contratada a ampla defesa;

12.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Contratante;

12.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes;

12.7. A Contratante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada;

12.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes;

12.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

12.10. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser informada à Contratante, por meio de comunicação escrita e protocolada, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13. FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante designado pela Secretaria da Administração do Município de Alagoinhas - BA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. O fiscal deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento;

13.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na exigência do cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à mesma as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível fornecido em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. SANÇÕES

De acordo com o previsto no Edital.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto deste Termo e Referência, correrá à conta da dotação orçamentária vigente, aprovada pela Lei nº 2.460/2019, de 02 de janeiro de 2019, para o exercício de 2019.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

O Município de Alagoinhas - BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Luiz Carlos Bastos Prata
Secretário de Administração



PUBLICAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicito Cotação de Preços para as empresas interessadas, pertinente ao Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO E GUINCHO 24 HORAS/DIA, FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas.

OBS: O prazo para entrega das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no Diário Oficial do Município.

Local de Entrega: CAM – Centro Administrativo do Município, na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas- Velha - Alagoinhas – Bahia – 48.000-000, ou através do email: compras@alagoinhas.ba.gov.br.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021/SEMAD
PROCESSO 1538/2021/SEMAD**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência de socorro mecânico e guincho 24 horas/dia, fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento dos veículos da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida tem por objetivo atender à necessidade contínua desta Prefeitura em manter os veículos leves e pesados pertencentes a frota deste município em perfeito estado de conservação, uso, segurança e funcionamento para atender as demandas diárias diversas das Secretarias Municipais.

A referida contratação demonstra o interesse público por primar pela conservação dos seus bens veiculares para prover o bom atendimento às demandas operacionais, administrativas e sociais, que dependem do uso da frota de veículos do município, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação dos respectivos serviços públicos.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto descrito neste Termo de Referência objetiva a manutenção preventiva e corretiva para quaisquer tipos de demandas mecânica, elétrica, de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, pneumático, higienização e quaisquer demandas de fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento de todos os veículos da frota desta Prefeitura, e ainda os serviços de assistência de socorro mecânico, elétrico, borracharia e guincho 24 horas/dia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a serem executados durante 12 (doze) meses, assim, não poderão ser executados em uma única parcela;

A Contratada deverá disponibilizar seus serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, e conforme a apresentação das Ordens de Serviços e Empenhos emitidos pela Contratante, de acordo com suas necessidades;

Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços, a contratada deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipada com máquinas, ferramentas, pessoal (mão de obra), estrutura predial e territorial, e outros pertinentes aos serviços. As manutenções preventivas e corretivas em veículos automotores, terão por finalidade evitar e corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças danificadas e/ou desgastadas pelo uso;

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada (exceto para as situações descritas neste Termo de Referência), a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive, pátio adequado para guarda dos veículos leves e pesados, coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança por se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira e quaisquer outras intempéries;

A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, alinhamento, balanceamento, borracharia, pintura, tapeçaria, transporte de veículos; e serviços de urgência/emergência fora da cidade de Alagoas – BA, exclusivamente para as situações em que os veículos estejam em viagem e apresentem problemas ou panes;

Os serviços descritos no parágrafo imediatamente anterior, quando terceirizados, deverão ser relacionados e comunicados oficialmente e previamente à Contratante, constando a razão social da terceirizada, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone para contato e representante junto às partes;

A contratada deverá apresentar a Licença Ambiental do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Caso a contratada não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado (desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e procedidas as devidas tratativas, assiná-la), sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais;

Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, as instalações da Contratada deverão se localizar na área denominada urbana da cidade de Alagoas – BA, ou nas rodovias que tangenciam o perímetro desta cidade, especificamente BR 101, BR 110 e BA 504, a uma distância máxima de 30 km do raio da sede do Município.

Os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina, e os demais serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões ao órgão requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

A Contratada deverá permitir a entrada de servidores públicos para auditoria veicular, indicados pela Contratante, antes e durante a prestação do serviço, bem como na entrega final do serviço pronto, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

Todo e qualquer serviço onde o prazo não for cumprido, deverá estar justificado previamente e por escrito pela Contratada, cabendo à Contratante imputar as sanções estabelecidas no contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

As notas fiscais deverão ser apresentadas após a conclusão dos serviços e aprovação dos mesmos pela Contratante, e deverão ser acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com o serviço prestado;

A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por profissional habilitado do município.

A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas por cada reparo, devidamente verificadas e autorizadas pelo Contratante.

A Contratada deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações do órgão requisitante.

A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante de cada veículo e, observar o disposto nos seguintes itens:

- a) revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;
- b) revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;
- c) revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, do disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;
- d) revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;
- e) revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;
- f) revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;
- g) revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;
- h) serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;
- i) serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado e/ou seu respectivo aro;
- j) recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos;
- k) serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado domingos e feriados, em veículo próprio, ou sob sua responsabilidade, do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da Contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade;

A empresa contratada deverá executar os serviços acima citados em horário comercial, de segunda à sábado, exceto o constante no item k), e deverão ser prestados obrigatoriamente nas dependências da Contratada, e/ou de seus subcontratados, nos casos permitidos neste Termo de Referência, instaladas no município de Alagoinhas;

3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

O valor dos serviços executados será obtido através da multiplicação do valor licitado de hora/homem pelo tempo estabelecido para cada serviço, por veículo, conforme Catálogo Tempário ou Catálogo de Tempo de Serviço vigente durante a execução do Contrato;

Na ausência do modelo de algum veículo na Tabela/Catálogo Tempário de Veículos Nacionais, Importados, Motocicletas, Máquinas e Tratores, será utilizado o tempo de serviço constante na Tabela/Catálogo Tempário para o modelo mais próximo desse veículo;

Os veículos adquiridos pela Prefeitura de Alagoinhas – BA posteriormente à finalização da fase licitatória serão incluídos na prestação de serviços mediante termo legal de ajuste/alteração/adição do Contrato.

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de limpeza).

Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

- a) A CONTRATADA apresentará um cronograma de manutenção preventiva contemplando roteiros de manutenção que atendam todos os veículos e de acordo com as especificações dos fabricantes;
- b) As manutenções deverão ser agendadas com o GESTOR DO CONTRATO que se encarregará da programação;
- c) A manutenção preventiva será realizada conforme quilometragem especificada pelo fabricante de cada veículo ou a cada 10.000 km ou 06 meses (o que ocorrer primeiro), independentemente da manutenção corretiva;
- d) É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ ou vistoriados naquele mês, bem como, a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
- e) Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia;
- f) Os veículos, quando retirados para manutenção preventiva deverão ser devolvidos pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas após entrada do veículo no ambiente da Contratada;
- g) Os veículos que não tiverem os serviços aprovados deverão ser retirados da oficina e recolhidos em local indicado pela Contratante;
- h) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, da Coordenação de Transportes.
- i) Sempre que solicitado será realizada a limpeza externa e interna dos veículos de acordo com a necessidade da Contratante, conforme descrição:

1. Lavagem Simples: Realizada manualmente ou por equipamento automático, utilizando xampus apropriados com um acessório que pode ser um pano, uma esponja ou uma luva de pelos, com auxílio de uma lavadora móvel de pressão para lançar a água ou espuma de lavagem ou realizada inteiramente por máquina, sem a intervenção de pessoas no processo de lavagem;

2. Higienização Geral: Processo de limpeza das partes interiores do veículo como estofados, teto, painel, piso e bancos, com a remoção das sujeiras e descontaminação das partes internas e baixas do veículo, além de lavagem de motor.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo.

Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento de direção, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de borracharia e guincho quando necessário).

Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

- 1) Direção;
- 2) Embreagem;
- 3) Escapamento;
- 4) Freio;
- 5) Motor;
- 6) Regulagem;
- 7) Suspensão;
- 8) Transmissão;
- 9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletro-eletrônicos de:

- 1) Alternador;
- 2) Motor de partida;
- 3) Motor do limpador de pára-brisas;
- 4) Eletroventilador;
- 5) Chicote e lâmpadas;
- 6) Fusíveis;
- 7) Regulagem de faróis;
- 8) Ar condicionado.
- 9) Consertos em giroflex, sirene e rádios;

c) Parte de funilaria e pintura:

- 1) Recuperação de pára-choques;
- 2) Capotaria;
- 3) Lanternagem;
- 4) Serviços de plotagem;
- 5) Borracharia;
- 6) Fluido e acessório de reposição;
- 7) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
- 8) Pintura em geral;
- d) Parte de borracharia:
- 1) Montagem e troca de pneu;
- 2) Conserto de pneu.

e) Parte de Guincho 24h:

- 1) Movimentação de veículo.

3.3 DA ORDEM DE SERVIÇOS

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do Contrato, e mediante recebimento de Ordem de Serviços emitida pelas áreas requisitantes: Secretarias Municipais da Administração, da Educação e da Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderá ocorrer após aprovação do Fiscal do Contrato, representante da Contratante, para validá-lo, mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso;

O orçamento prévio dos materiais deve atender à condição acima;

Após a autorização para a remoção do veículo, emitido pela Contratante e transmitida à Contratada por qualquer meio regular de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações, a empresa Contratada deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para realização do orçamento prévio, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo.

Os prazos de entrega do veículo, após a realização da manutenção corretiva, e da apresentação de orçamento poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e antes do vencimento do prazo previamente estabelecido, com a necessária anuência da Contratante;

O fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e outros a serem utilizados em consertos dos veículos deverão ser novos, genuínos ou originais, ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o veículo;

Os materiais que tratam o item acima não poderão ser usados, reconicionados, remanufaturados, ou de procedência duvidosa;

A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada, um orçamento prévio, composto por 03 (três) cotações, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número de placa do veículo, o nome, código e quantidade de peças e/ou acessórios, número de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetro para o transporte do veículo, bem como o prazo para realização dos serviços.

Em caso de necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a Contratada deverá fornecer orçamentos com 03 (três) cotações, com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante e/ou do revendedor autorizado, desde que aplicado o percentual de desconto sobre o valor de venda da peça original; ou ainda de empresa regular de comercialização de peças de veículos, válidos da data da solicitação do orçamento, para apreciação e análise dos preços por parte do Fiscal do Contrato, como forma de identificar o custo/benefício;

O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, visando a facilitação do controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse da Coordenação de Transportes e a segunda será restituída à Contratada;

A Contratante poderá recusar o orçamento ou pedir revisão, devendo a Contratada atender e somente executar e/ou fornecer o que for aprovado pela Contratante;

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data e horário de entrada do veículo na oficina da Contratada;

Quando não houver previsão expressa dos tempos, a Contratada, em conjunto com a Contratante utilizarão o serviço mais aproximado do caso concreto.

Caso a Coordenação de Transportes da Contratante não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre a Contratante e a Contratada, não sendo admitida a compra de qualquer material com valor acima do preço médio de mercado;

6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Os serviços serão executados por profissionais competentes, legalmente aptos e com capacitação técnica para solucionar o(s) defeito(s) apresentado(s) pelos veículos da Contratante;

Na manutenção corretiva serão substituídas todas as peças defeituosas e desgastadas, sendo fornecido, ao final do conserto, relatório de manutenção por veículo;

Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive os acessórios que o compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor do veículo no mercado, à época de realização dos serviços;

Para fim de apuração do valor do veículo no mercado, deverá ser considerada avaliação patrimonial registrada no Inventário Patrimonial do Município de Alagoinhas – BA do exercício anterior ou avaliação efetuada por concessionária da marca do veículo;

As peças defeituosas que forem substituídas deverão ser entregues à Contratante, através da Coordenação de Transportes da Secretaria a qual o veículo está vinculado, sempre que solicitado;

Em ordem de preferência, o desconto sobre peças será calculado sobre:

1. Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;
2. Preços praticados no mercado local;
3. Preços cadastrados no Sistema de Registro de Preços;
4. Preços praticados no balcão da Contratada;
5. Tabela de preços sugeridos pelo fabricante das peças;
6. Preços praticados no mês anterior.

3.4 DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A recepção dos itens fornecidos e/ou dos serviços executados pela Contratada, deverá constar em Ordem de Serviço ou de Compra emitido pela Contratante, ficando uma via em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela Contratante.

A recepção do veículo será feita por representante indicado pela Contratante na sede/unidade do respectivo veículo, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Não será proibida a realização de testes de rua por funcionários da Contratada.

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do veículo ao representante da Contratante, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações; caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, depois de realizado teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento. Somente após esta verificação a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura para posterior pagamento;

O recebimento e a aceitação dos serviços, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e Anexos e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços fornecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e o Edital e seus anexos, devendo estes ser refeitos, às expensas da Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo); Multímetro; Lavadora de peças; Macaco para motor; Medidor de pressão do sistema de arrefecimento; Medidor de compressão de cilindros; Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica; Elevador de veículos; Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores; Balanceador de rodas ótico ou computadorizado; Alinhador de rodas ótico ou computadorizado, etc;

II – GERAIS - Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar todos os veículos incluídos no Contrato; Iluminação adequada; Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros; Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo do veículo; No mínimo, um funcionário especializado em cada área (pintura, tapeçaria, funilaria, vidraçaria, motor, elétrica, capotaria, borracharia, etc.); Guincho de plataforma;

A contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Termo de Referência.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima conforme item abaixo:

Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do Contrato.

5. DA DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS

5.1 VEÍCULOS LEVES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO PEQUENO
2	ALINHAMENTO TÉCNICO CADA LADO
3	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO PEQUENO
4	ALINHAR FIXO
5	BALANCEAMENTO RODA COM JANTE COMUM CARRO PEQUENO
6	CAMBAGEM
7	CHECK-UP DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
8	DESCARBONIZAÇÃO DO MOTOR
9	EMBUCHAR 04 BIELAS

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

10	FACEAR CABECOTE
11	LIMPEZA DE BICO INJETOR
12	MONTAGEM DO CABEÇOTE
13	MONTAGEM DO MOTOR CARRO PEQUENO
14	RETIFICA DE CILINDRO
15	RETIFICA DO EIXO
16	REVISÃO ELÉTRICA
17	SERVIÇO DE CABEÇOTE
18	SERVIÇO DE CÂMBIO CARRO PEQUENO
19	SERVIÇO DE EMBREAGEM
20	SERVIÇO DE FREIO
21	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA CADA LADO
22	SERVIÇOS DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA
23	TOCA DO COXIM DO CÂMBIO
24	TROCA CILINDRO MESTRE
25	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA
26	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL SEM REMOÇÃO DO TANQUE
27	TROCA DA BOMBA DE FREIO
28	TROCA DA BUCHA DA BANDEJA CADA LADO
29	TROCA DA CORREIA ALTERNADA COM AR OU SEM AR
30	TROCA DA CORREIA DENTADA COM AR OU SEM AR
31	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
32	TROCA DA EMBREAGEM
33	TROCA DA JUNTA CABEÇOTE 8V
34	TROCA DA JUNTA HOMOCINÉTICA OU JUNTA DESLIZANTE
35	TROCA DA MAÇANETA DA PORTA/MALA CADA LADO
36	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO
37	TROCA DE AMORTECEDOR
38	TROCA DE PASTILHA DE FREIO/DISCO DE FREIO
39	TROCA DE VÁLVULAS E ESMERILHAR VÁLVULAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

40	TROCA DO AMORTECEDOR/COXIM/BATEDOR
41	TROCA DO CABO DE FREIO DE MÃO
42	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA
43	TROCA DO COXIM DO MOTOR
44	TROCA DO PIVÔ DA SUSPENSÃO DIANTEIRA
45	TROCA DE PNEUS - DIANTEIRO
46	TROCA DE PNEUS - TRASEIRO
47	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
48	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
49	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO
50	TROCA HIDROVÁCUO
51	SERVIÇOS DE PINTURA
52	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA
53	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA

5.2 VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	REVISÃO ELÉTRICA
2	SERVIÇO DO MOTOR
3	SERVIÇO DE FREIO
4	SERVIÇO DE CÂMBIO
5	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO
6	MONTAGEM DO CABEÇOTE
7	MONTAGEM DO MOTOR
8	RETIFICA DA CARÇAÇA
9	RETIFICA DE CILINDRO
10	RETIFICA DO EIXO
11	SERVIÇO DE CABEÇOTE
12	SERVIÇO DE CÂMBIO
13	SERVIÇO DE EMBREAGEM
14	SERVIÇO DE MOTOR DIESEL
15	TROCA CILINDRO DA EMBREAGEM
16	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA
17	TROCA DA BOMBA DE FREIO

10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

18	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL SEM REMOÇÃO DO TANQUE
19	TROCA DA CORREIA ALTERNADA COM AR OU SEM AR
20	TROCA DA CORREIA DENTADA COM AR OU SEM AR
21	TROCA DE AMORTECEDOR
22	TROCA DO BRAÇO PITMAN OU AUXILIAR DA DIREÇÃO
23	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
24	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO
25	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA
26	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA
27	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA
28	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO
29	TROCA HIDROVÁCUO
30	TROCA DE PNEUS - DIANTEIRO
31	TROCA DE PNEUS - TRASEIRO
32	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DE CADA LADO
33	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA
34	ALINHAMENTO DIANTEIRO CARRO GRANDE
35	EMBUCHAR BIELA
36	FACEAR CABEÇOTE
37	LIMPEZA DO BICO INJETOR
38	ALINHAMENTO TRASEIRO CARRO GRANDE
39	ALINHAR FIXO
40	SERVIÇOS DE PINTURA
41	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA
42	TROCA DO COXIN DO MOTOR
43	SUBSTITUIÇÃO DE PARA-BRISA
44	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA
45	CHECK-UP ELETRÔNICO
46	REGULAGEM DE BOMBA INJETORA
47	SERVIÇO DE FUNILARIA
48	SERVIÇO DE BORRACHARIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

49	BALANCEAMENTO DE RODA Balanceamento de roda
50	DESCARBONIZAÇÃO DE MOTOR

5.3 MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	TROCA DA LÂMINA DA PATROL
2	RECUPERAR EMBUCHAMENTO PATROL
3	REVISÃO ELÉTRICA DE MÁQUINA
4	SERVIÇO DO MOTOR DA MÁQUINA
5	SERVIÇO DE FREIO DA MÁQUINA
6	SERVIÇO NA CAIXA DE MARCHA DA MÁQUINA
7	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DA MÁQUINA
8	SERVIÇO DE TORQUE
9	SERVIÇO NO SISTEMA HIDRÁULICO
10	TROCA DA MANGUEIRA HIDRÁULICA
11	MONTAGEM DO CABEÇOTE DA MÁQUINA
12	MONTAGEM DO MOTOR DA MÁQUINA
13	RETIFICA DA CARÇAÇA DA MÁQUINA
14	RETIFICA DE CILINDRO DA MÁQUINA
15	RETIFICA DO EIXO DA MÁQUINA
16	SERVIÇO DE CABEÇOTE DA MÁQUINA
17	SERVIÇO DE CÂMBIO DA MÁQUINA
18	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA MÁQUINA
19	SERVIÇO DE MOTOR DIESEL DA MÁQUINA
20	TROCA CILINDRO MESTRE DA MÁQUINA
21	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA DA MÁQUINA
22	TROCA DA BOMBA DE FREIO DA MÁQUINA
23	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO DA MÁQUINA
24	TROCA DA EMBREAGEM DA MÁQUINA
25	TROCA DAS LONAS/TAMBOR E FREIO DA MÁQUINA
26	TROCA DE VÁLVULAS E ESMERILHAR VÁLVULAS DA MÁQUINA
27	TROCA DO CILINDRO DE RODA TRASEIRA DA MÁQUINA
28	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA DA MÁQUINA
29	TROCA DO ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA DA MÁQUINA
30	TROCA DO TERMINAL DIREÇÃO OU BRAÇO DIREÇÃO DA MÁQUINA

12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

31	TROCA HIDROVÁCUO DA MÁQUINA
32	TROCA DA CRUZETA DE TRANSMISSÃO
33	TROCA DA EMBREAGEM
34	SERVIÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA DE CADA LADO
35	SERVIÇO DE CÂMBIO
36	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA
37	SERVIÇOS DE PINTURA
38	ALINHAR FIXO
39	TROCA DE PNEUS - DIANTEIRO
40	TROCA DE PNEUS - TRASEIRO
41	TROCA DO COXIN DO MOTOR

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Colocar à disposição da Contratada, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução dos serviços;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto), exceto quando esse preposto não tiver autonomia para solução de algum problema identificado;

Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da Contratada, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;

Emitir ordem de execução dos serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pela Coordenação de Transportes sob a qual o veículo esteja sendo gerido;

Encaminhar o veículo à oficina da Contratada, mediante "Ordem de Serviço", com indicação dos danos a serem reparados;

Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
Solicitar à Contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da Contratada, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato e relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;

Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.
Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Ata de Registros de Preços, em seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, e rigorosa observância dos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

Atender prontamente todas as solicitações de socorro mecânico recebidas das Coordenações de Transportes da Contratante, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do registro da solicitação de atendimento;

Fornecer todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva, dispondo de todas as ferramentas, equipamentos, pessoal e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Encaminhar às Coordenações de Transportes da Contratante, após a manutenção, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o relatório de Assistência Técnica, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, o diagnóstico técnico referente aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra acidentes, incêndios e recomendações das legislações e normas vigentes;

Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área coberta, ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da Contratada;

Assumir as responsabilidades de tráfego, tais como, multas, estacionamento, taxas, dentre outros, desde que ocorram quando o veículo estiver sob o uso em teste pela Contratada;

Disponibilizar serviço de guincho 24h por dia, 7 dias por semana, através de número telefônico ou outro meio eletrônico com mesma eficiência;

Remover o veículo com defeito para oficina, através de guincho apropriado no prazo máximo de 02 (duas) horas, para atendimento de socorro mecânico;

Fornecer, sempre que solicitado, ao Fiscal do Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a Contratante, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;

Apresentar, a cada serviço, orçamento, que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização;

Executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes Contrato;

A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelas Coordenações de Transportes, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria e pneumáticos efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, devendo o veículo ser entregue após a execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado interna e externamente;

Executar os serviços no prazo não superior a 12 (doze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 07 (sete) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado interno e externamente;

O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis;

A manutenção preventiva se constituirá de revisões regulares, mediante emissão de solicitação pelo presidente da comissão de acompanhamento do contrato para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluidos, lavagens ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos;

Realização dos serviços de borracharia em no máximo 1 (uma) hora a contar da apresentação do veículo; mudar de lugar

15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Realização dos serviços de limpeza interna e externa em no máximo 8 (oito) horas a contar da apresentação do veículo;

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pelo contratante;

Responsabilizar-se pela segurança dos veículos do contratante que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;

Os empregados registrados na empresa contratada deverão possuir habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística por categoria: leve e pesado.

Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entenda-se por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo. O uso de peças e materiais usados e/ou reconicionados poderão ser aplicados desde que haja justificativa por escrito da Contratada do motivo da utilização da peça sem ser original e que seja autorizado por escrito pela Contratante;

A empresa poderá terceirizar os seguintes serviços: retífica de motor, balanceamento, transporte de veículos, e serviços de urgência/emergência fora da cidade de Alagoinhas – BA para os casos em que os veículos estiverem em viagem e apresentem problemas ou panes, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município, de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à sub-contratada.

Em havendo sub-contratação a empresa deverá apresentar previamente documento relacionando os nomes das sub-contratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos da Contratante, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da sub-contratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com a Contratante.

Permitir o acesso às instalações da Contratada e seus sub-contratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução.

A empresa contratada deverá fornecer a contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis após a solicitação formal emitida pela Contratante;

Nos serviços, a empresa contratada deverá empregar mão-de-obra especializada, sendo todos os serviços esmerados e os materiais utilizados dentro do prazo de validade;

A empresa contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados e aprovados pela Contratante.

Apresentar e entregar à Contratante todas as peças substituídas dos veículos de sua propriedade que efetuarem manutenção nas instalações da Contratada;

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

A Empresa contratada deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu (s) anexo (s), bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal dada pelo fiscal da Contratante, sem qualquer ônus para a mesma.

Os veículos pertencentes a Contratante serão distribuídos em lotes conforme as Secretarias de gestão, sendo que a empresa contratada, deverá vistoriar previamente os veículos, tomando conhecimento de todas as suas particularidades e estado de conservação, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;

Discutir previamente com o Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

Implementar de forma adequada, o plano de execução dos serviços e realizar a supervisão permanente, de forma a obter uma operação correta e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela Contratante;

Permitir a fiscalização da execução do serviço contratado através de servidor (s) designado (s) pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

A Contratada deverá cientificar, imediatamente, a Fiscalização do contrato de qualquer ocorrência anormal, acidente ou incidente que aconteça durante a prestação dos serviços, para que esta decida ou auxilie na decisão para resolução da ocorrência e promova o registro no relatório de serviços do respectivo veículo;

Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa, além de reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios, de qualidade inferior ou fora das especificações exigidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

A empresa Contratada também responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da Contratante, quando resultantes da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, arcando com a indenização à Contratante por qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício das atividades ou serem causados por seus funcionários;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

Responder por desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive de equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou sub-contratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, e ficarão a cargo da Contratada, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter arquivo atualizado e com backup (no mínimo quinzenal), dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação;

É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contínuos licitados, exceto, serviços de borracharia, guincho e limpeza, desde que haja previa anuência da contratante;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não transferir, ceder e caucionar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços contratados serão realizados pela Coordenação de Transportes das Secretarias Municipais da Administração, da Educação e da Saúde, mediante designação de servidor de cada Secretaria requisitante que terão poderes para:

- Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- Recusar o fornecimento realizado em desacordo com este instrumento, com o edital de licitação, contrato e seus anexos;
- Realizar inspeções e verificações julgadas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

A existência e a atuação da fiscalização por parte da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades;
Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato;

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa contratada que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10. MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, mecânica e elétrica, serviços de lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura, incluindo pneumático e com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas/dia para os veículos que compõe a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, conforme descrito neste Termo de Referência.

LOTE 01 - VEÍCULOS PESADOS SEUC/SESAU/SECIN/SESEP/SEMAG

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD H/H	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos PESADOS, com valor h/h (hora/homem) - hora trabalhada	10.000 H/H		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U/M	PERCENTUAL (%)	Valor
02	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal, nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			

19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

TOTAL DO LOTE 01 – R\$	
-------------------------------	--

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES
SEMAD/ SEDUC/ SESAU/ SEMAS/ SECIN/ SESEP/ SEDEA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD H/H	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos LEVES, com valor hora/homem (hora trabalhada)	6.000 H/H		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U/M	PERCENTUAL (%)	Valor
	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).	% - desconto sobre valor das peças		
TOTAL DO LOTE 02 – R\$				

LOTE 03 – MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS
SEMAG/SESEP/SECIN/SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD H/H	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em MÁQUINAS, com valor hora/homem (hora trabalhada)	1.000 H		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	U/M	PERCENTUAL (%)	Valor
	Aquisição de peças originais para veículos da frota Municipal nas condições descritas neste Termo de Referência/Edital/Contrato. Valor Estimado para reposição de peças: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).			
TOTAL DO LOTE 03 – R\$				

LOTE 04 – LAVAGEM DE VEÍCULOS
SEMAD/SEDUC/SESAU/SEMAS/SESEP/SECIN/SEDEA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT -U/M	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lavagem Simples	1.000 und		
02	Lavagem Geral	100 und		
TOTAL DO LOTE 04 – R\$				

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Seguirá aquela constante no Edital.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá à conta da dotação orçamentária vigente, aprovada para o exercício de 2020.

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura e prévia verificação da regularidade fiscal da empresa contratada.

A nota fiscal/fatura deverá detalhar e separar o valor dos serviços, o valor das peças, o valor de serviço de pneu, valor de lavagem e o valor do serviço de guincho, quando houverem;

Na data da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Contratada deverá estar de posse, em plena vigência, da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, das certidões de regularidade com as fazendas municipal (de seu domicílio ou sede) e estadual, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), e emitir o Registro Auxiliar de Notas Fiscais Eletrônicas – RANFS, do Município de Alagoinhas, caso a empresa não esteja sediada neste município, sob pena de não pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação da prestação dos serviços, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas - BA.

Caso se constate o descumprimento de obrigações ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, deverá apresentar comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Seguirá aquela especificada em edital, se couber.

15. DAS SANÇÕES E PANALIDADES

Seguirão aquelas especificadas em Edital.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município de Alagoinhas – BA

17. VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Contratada, salvo nos casos previstos em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Luiz Carlos Bastos Prata
Secretário de Administração
SEMAD



PSS 002/2019 – SEMAS – 18ª CONVOCAÇÃO – ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**18ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Decreto Nº 5.126/2019, de 28 de agosto de 2019 e homologado pelo Decreto Nº 5.182/2019, de 03 de dezembro de 2019, abaixo listados, deverão comparecer à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada à Rua Severino Vieira 1079 – Centro – Alagoinhas/BA, em até **dez dias corridos**, a contar da data da publicação desta convocação no Diário Oficial (período de **20 a 29/04/2021**), no horário das **8 às 12 horas**.

Conforme o Edital do PSS 002/2019, item 16, para ingressar no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar quite com os direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego para o qual concorre;
- g) Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
- i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

16.1. Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o emprego que assim exige.

16.2. Apresentar os documentos exigidos pela Lei nº 2.461/2019 (Lei da Ficha Limpa) e Instrução Normativa Nº 03, de 19 de fevereiro de 2019. Para ter acesso à referida Lei, à Instrução Normativa e à lista de documentos para a contratação, o candidato deverá acessar o link <<https://www.alagoinhas.ba.gov.br/index.php/espaco-do-servidor-3/>>.

16.3. O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

16.4. No ato da contratação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

Deverá apresentar ainda:

- 1 - Atestado de Saúde Ocupacional;
- 2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- 3 - Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação;
- 4 - Declaração informando não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- 5 - Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- 6 - Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- 7 - Os documentos específicos que seguem abaixo.

Caso não compareça no prazo mencionado, o candidato será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Documentos específicos: Diploma do curso de Nível Superior em Serviço Social, Histórico Escolar Acadêmico, Registro no CRESS e Quitação da Anuidade.

Nº.	Class.	Insc.	Nome
1	11	648794	LAIZE NAIARA SOARES DOS SANTOS
2	12	648420	GESSICA FREITAS DA SILVA

CARGO: PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Documentos específicos: Diploma do curso de Nível Superior em Psicologia, Histórico Escolar Acadêmico, Registro no Conselho e Quitação da Anuidade.

Nº.	Class.	Insc.	Nome
1	13	650561	DAIANA AYALLA SILVA SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CARGO: PSICÓLOGO – CN*

Documentos específicos: Diploma do curso de Nível Superior em Psicologia, Histórico Escolar Acadêmico, Registro no Conselho e Quitação da Anuidade.

Nº.	Class.	Insc.	Nome
1	3	652220	CAROLINA SILVA PEREIRA REBOUÇAS

*CN: Candidato Negro

Alagoas, 20 de abril de 2021

Luiz Carlos Bastos Prata
Secretário Municipal de Administração



DECRETOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N

**“FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Senhor **JORGE LUIZ FELIX DE SANTANA**, do Cargo de Diretor CC-2, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Art. 13, da Lei Complementar nº. 007/03, nomeado através do Decreto S/N de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de abril de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO S/N

“FAZ EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o Senhor **GLAUBERTER NADSON GONÇALVES SILVA**, no Cargo de Coordenador I CC-3, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Art. 13, da Lei Complementar nº. 007/03, nomeado através do Decreto S/N de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de abril de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.546/2021.

ALTERA O DECRETO Nº 5.516/2021, QUE
DISPÕE SOBRE REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E
LIMITAÇÃO À CIRCULAÇÃO NOTURNA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto nº 5.516/2021, até o dia 28/04/2021.

Art. 2º - Altera os artigos 6º, 12 e 17 do Decreto 5.516/2021, que passam a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 6º**-Estabelecimentos que funcionem como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, poderão realizar atendimentos presenciais até as 21h, com funcionamento pelo sistema de delivery até às 24h.

Parágrafo Único. Não serão permitidas apresentações com música ao vivo nos estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo.”

“**Art. 12-** Poderão funcionar as academias e similares, além de arenas esportivas e clubes de caráter privado de segunda a domingo, até às 21h, obedecendo aos protocolos de segurança emitidos pela vigilância sanitária.

§1º. Fica proibida a utilização de campos e quadras esportivas em espaços públicos, para prática de atividades de contato, quaisquer que sejam elas, como futebol, basquete, vôlei e handebol.

§2º. As normas de segurança a serem observadas no funcionamento dos estabelecimentos e atividades descritas neste artigo serão aquelas consolidadas em protocolo setorial emitido pela Vigilância Sanitária, observando-se as regras gerais dispostas no presente Decreto nos casos omissos.”

“**Art. 17-** Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos,

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

locais e praças públicas, das 21h às 05h, durante a vigência deste decreto, no Município de Alagoinhas.

§1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§3º - Além da hipótese prevista no §1º ficam excetuados da vedação prevista neste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

V - os serviços de delivery de alimentos até às 24h;

VI - farmácias;

VII - serviços públicos considerados essenciais;

VIII - serviços de saúde e hospital dia;

§4º - A circulação dos meios de transporte urbanos deverá ser suspensa das 21h às 5h."

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 20 de abril de 2021.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal